



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 29 DE 26 DE MAIO DE 1997

*“Dispõe sobre autorização para assinar
Convênio com Delegacia Regional de
Trabalho em Minas Gerais.”*

A Câmara Municipal de Aricanduva, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovam e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Delegacia do Trabalho em Minas Gerais.

Art. 2º - As despesas em decorrência do Convênio a se firmar, correrão por conta da Dotação Orçamentária Própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aricanduva, 26 de Maio de 1.997.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

A aquisição da Carteira de trabalho e Previdência Social é uma obrigação de todo trabalhador. Como Aricanduva não implantou o Serviço de Emissão da referida carteira, os Aricanduanos estão procurando, com dificuldade, outro Município. Diante dos problemas que vêm surgindo, urge que seja agilizado a assinatura do Convênio, razão pela qual solicito dos edis desta Câmara Municipal a aprovação deste Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Aricanduva, 26 de Maio de 1.997.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal